Original anexo ao
Proc. n.º 160/07
Em 31/8/07 ja

Senhor Presidente

Senhores vereadores

Considerando que o Parque de Diversões Dayane tem interesse de instalar-se no período de 9 de agosto a 9 de setembro de 2007 no bairro México 70, em razão de residirem naquele bairro milhares de pessoas que dificilmente têm acesso a programações de lazer;

Considerando que há a intenção de, além de levar diversões, instalar-se parque de diversões no local adequado;

Considerando que, em contrapartida, será realizado o dia da criança feliz, onde estarão participando as crianças da Creche Cáritas;

Considerando existir na confluência da Rua do Canal com a Rua 8, no terreno ao lado da Creche Cáritas, uma área propícia para ser utilizada para essa finalidade, e

Considerando a necessidade de autorização legislativa para essa medida, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município;

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 82 /07

DOCUMENTO N.º 1177 /07

Autoriza o Poder Executivo a permitir o **uso**, a título precário, de área na confluência da Rua do Canal com a Rua 8, ao lado da Creche Caritas, no bairro México 70, pelo **Parque de Diversões Dayane no** período de 9 de agosto a 9 de setembro de 2007, para a instalação de Parque de Diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art.1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área situada na confluência da Rua do Canal com a Rua 8, ao lado da Creche Cáritas, no bairro México 70, pelo Parque de Diversões Dayane, no período de 9 de agosto a 9 de setembro de 2007, para instalação de parque de diversões, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

Art. 2.º - O permissionário se obriga, em contrapartida, a realizar o dia da criança feliz, em que participarão as crianças da Creche Cáritas.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 2 de agosto de 2007.

JOSÉ ALBERTO

sec447/JA/ADA